Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 006/2024 –SNJ.GP

Leme, 08 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que *"Altera dispositivos da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2005, que concede subvenção e dá outras providências".*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B1B-8CB7-5383-5449 e informe o código 9B1B-8CB7-5383-5449

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024.

"Altera dispositivos da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2005, que concede subvenção e dá outras providências".

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2.005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Fica igualmente autorizado o Município de Leme a ceder à Corporação Musical "Maestro Angelo Consentino", os serviços de professor de música, para o auxílio das atividades da subvencionada, bem como ceder espaço em próprios para o ensaio e formação de músicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B1B-8CB7-5383-5449 e informe o código 9B1B-8CB7-5383-5449

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os cordialmente, venho através do presente, encaminhar para análise e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2005, que concede subvenção e dá outras providências”, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

Este projeto de lei tem por objetivo alterar legislação ordinária anterior que concede um Maestro, para um Professor de Música ao serviço da Associação Beneficente sem Fins Lucrativos "Maestro Ângelo Consentino". A proposta em tela visa fortalecer a parceria já existente entre o município e a referida associação, reconhecendo a importância de suas atividades culturais e sociais para a comunidade local.

Ao autorizar a concessão de um professor de música à Associação "Maestro Ângelo Consentino", o município reforça seu compromisso com a promoção da cultura e educação musical. A associação, reconhecida por suas contribuições no campo artístico, terá a oportunidade de expandir seu impacto positivo, beneficiando um público de maior abrangência pela qualificação técnica do profissional.

A concessão de um professor de música à associação permite que esta amplie seu alcance social, atingindo não apenas os alunos das escolas públicas, mas também aqueles que participam das atividades promovidas pela entidade. Isso proporciona uma oportunidade de democratização do acesso à educação musical, impactando positivamente diversos segmentos da comunidade.

Essa amplitude na classificação do profissional de música representa um exemplo de sinergia entre o setor público e organizações da sociedade civil. Ao unir esforços, o município e a Associação "Maestro Ângelo Consentino" poderão colaborar de maneira mais eficaz para o desenvolvimento cultural da comunidade, compartilhando recursos e expertise.

Ao viabilizar essa parceria, o Município demonstra sua responsabilidade social e cultural, enriquecendo a oferta de profissional que prestará importante papel para a população lemense. Isso não apenas fortalece o tecido social, mas também posiciona a cidade como um ambiente propício ao desenvolvimento integral de seus cidadãos.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B1B-8CB7-5383-5449 e informe o código 9B1B-8CB7-5383-5449

Este projeto de lei não apenas atende aos interesses da Associação Beneficente "Maestro Ângelo Consentino" mas também representa um passo significativo na construção de uma comunidade mais culturalmente vibrante e inclusiva. A colaboração entre o setor público e organizações sem fins lucrativos é essencial para impulsionar o desenvolvimento cultural e educacional, garantindo benefícios duradouros para todos os cidadãos envolvidos.

A propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas, apenas altera dispositivos da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2005, que concede subvenção e dá outras providências.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Câmara Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leme, 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B1B-8CB7-5383-5449 e informe o código 9B1B-8CB7-5383-5449

LEI Nº 2.791, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.005.

Concede subvenção e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à Corporação Musical "Maestro Ângelo Consentino", pessoa jurídica de direito privado sob o regime de associação beneficente sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 06.259.724/0001-30 e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º – A subvenção autorizada pelo artigo 1º da presente lei, tem por finalidade contribuir para a subsistência da entidade, e conseqüentemente incentivar o desenvolvimento da arte musical e aperfeiçoamento cultural da população lemense.

Artigo 3º – A entidade subvencionada terá a obrigação de prestar contas até o dia 31 de janeiro, de todos os valores recebidos no ano imediatamente anterior.

Parágrafo Único – A Secretária da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, orientará a entidade subvencionada sobre a formalização da prestação de contas, bem como tomará as providências necessárias para consignação dos valores respectivos nas peças orçamentárias anuais.

Artigo 4º – Fica igualmente autorizado o Município de Leme a ceder à Corporação Musical "Maestro Angelo Consentino", os serviços do Maestro Municipal, para o auxílio das atividades da subvencionada, bem como ceder espaço em próprios para o ensaio e formação de músicos.

Artigo 5º – Em contrapartida pela subvenção concedida, fica a entidade subvencionada obrigada a promover entre os associados e a comunidade o desenvolvimento da arte musical, cooperando assim com o aperfeiçoamento cultural da população lemense, ensinado música, executando retretas, concertos públicos, participação em desfiles, solenidades e festivais.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B1B-8CB7-5383-5449 e informe o código 9B1B-8CB7-5383-5449

Parágrafo Único – Fica ainda a entidade subvencionada obrigada a promover aos domingos a execução de concertos públicos na praça central da cidade.

Artigo 6º - Fica ainda o Município de Leme autorizado, nos termos do artigo 73 "caput" e inciso II, alínea *a* da Lei Orgânica a doar à Corporação Musical "Maestro Ângelo Consentino" os instrumentos musicais constantes do anexo que faz parte integrante e inseparável da presente, devidamente avaliados por R$ 17.720,00 (dezessete mil e setecentos e vinte reais).

Artigo 7º – As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de outubro de 2.005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B1B-8CB7-5383-5449 e informe o código 9B1B-8CB7-5383-5449

Memorando 3.672/2024

De: Eduardo L. - SECCTU-CGCT

Para: SENJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos - A/C Leandro C.

Data: 05/02/2024 às 16:05:56

Setores envolvidos:

SENJUR, SECCTU-CGCT

Solicita Projeto de Alteração da Lei 2.791

Boa tarde, venho por meio deste, solicitar projeto de alteração de Lei n.2.791, de 27 de outubro de 2005, que concede subvenção e dá outras providencias. Segue anexo modelo a ser analisado para posterior alteração.

–

Cordialmente,
Eduardo José Lourenço.
Coordenador Geral de Cultura e Turismo.

Anexos:

Proposta_de_Alteracao_de_Lei.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO JOSE LOURENCO e LEANDRO MARCEL ARLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9BA8-B0B7-A488-B4E7 e informe o código 9BA8-B0B7-A488-B4E7

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024.

"Altera dispositivos da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2005, que concede subvenção e dá outras providências".

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2.005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4° - Fica igualmente autorizado o Município de Leme a ceder à Corporação Musical "Maestro Angelo Consentino", os serviços de professor de música, para o auxílio das atividades da subvencionada, bem como ceder espaço em próprios para o ensaio e formação de músicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e MARCEL ARLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/95AB-B6B7-A468-5945 e informe o código 95AB-B6B7-A468-5945

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os cordialmente, venho através do presente, encaminhar para análise e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 2.791, de 27 de outubro de 2005, que concede subvenção e dá outras providências", para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

Este projeto de lei tem por objetivo alterar legislação ordinária anterior que concede um Maestro, para um Professor de Música ao serviço da Associação Beneficente sem Fins Lucrativos "Maestro Ângelo Consentino". A proposta em tela visa fortalecer a parceria já existente entre o município e a referida associação, reconhecendo a importância de suas atividades culturais e sociais para a comunidade local.

Ao autorizar a concessão de um professor de música à Associação "Maestro Ângelo Consentino", o município reforça seu compromisso com a promoção da cultura e educação musical. A associação, reconhecida por suas contribuições no campo artístico, terá a oportunidade de expandir seu impacto positivo, beneficiando um público de maior abrangência pela qualificação técnica do profissional.

A concessão de um professor de música à associação permite que esta amplie seu alcance social, atingindo não apenas os alunos das escolas públicas, mas também aqueles que participam das atividades promovidas pela entidade. Isso proporciona uma oportunidade de democratização do acesso à educação musical, impactando positivamente diversos segmentos da comunidade.

Essa amplitude na classificação do profissional de música representa um exemplo de sinergia entre o setor público e organizações da sociedade civil. Ao unir esforços, o município e a Associação "Maestro Ângelo Consentino" poderão colaborar de maneira mais eficaz para o desenvolvimento cultural da comunidade, compartilhando recursos e expertise.

Ao viabilizar essa parceria, o Município demonstra sua responsabilidade social e cultural, enriquecendo a oferta de profissional que prestará importante papel para a população lemense. Isso não apenas fortalece o tecido social, mas também posiciona a cidade como um ambiente propício ao desenvolvimento integral de seus cidadãos.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA MONTEIRO DE CARVALHO e MARCEL ARLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/95AB-E6B7-A868-5945 e informe o código 95AB-E6B7-A868-5945

Este projeto de lei não apenas atende aos interesses da Associação Beneficente "Maestro Ângelo Consentino" mas também representa um passo significativo na construção de uma comunidade mais culturalmente vibrante e inclusiva. A colaboração entre o setor público e organizações sem fins lucrativos é essencial para impulsionar o desenvolvimento cultural e educacional, garantindo benefícios duradouros para todos os cidadãos envolvidos

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Câmara Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leme, XX de xxxxxxxxxx de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e MARCEL ARLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/95AB-E0E7-A368-5945 e informe o código 95AB-E0E7-A368-5945

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FA9-E4F6-AA66-B9EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO JOSÉ LOURENÇO (CPF 396.XXX.XXX-18) em 05/02/2024 16:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCEL ARLE (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/02/2024 10:00:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3FA9-E4F6-AA66-B9EF

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B1B-8CB7-5383-5449 e informe o código 9B1B-8CB7-5383-5449

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B1B-8CB7-5383-5449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 08/02/2024 14:13:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B1B-8CB7-5383-5449